

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 156/2021



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DO COVID-19, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A EMPRESA ONCOTECH HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, nos termos do Decreto Municipal nº 216 de 28 de junho de 2021, o Sr. **VITOR SERGIO COUTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.535.535-X SSP/SP e do CPF nº 231.650.657-72, domiciliado no Paço Municipal nesta cidade de Limeira/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **ONCOTECH HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.511/0001-99, estabelecida à Rua Wilson Barbosa, nº 303, Jardim América, Itumbiara/GO, CEP 75.523-320, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. **LEANDRO CAMPOS DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.033.159-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 607.955.657-04, residente na Rua Monza, nº 1.334, Condomínio Arujá Hillis III, Arujá/SP, CEP 07.438-550, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do **Processo Administrativo nº 22.532/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/90 Código do Consumidor, Decreto Municipal nº 253/2005 e especialmente pela Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 14.035/20 que tratam das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública por conta do COVID 19, bem como disposições constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 84/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DO COVID-19**, para atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital nº 91/2021, Pregão Eletrônico nº 84/2021, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

2.2 Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos unilaterais de até 50% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 4º - I da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses** contados a partir de **21 de julho de 2021** e a terminar em **20 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus – art. 4º H da Lei 13.979/20.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E PAGAMENTO

4.1 Pela aquisição do objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit. RS	Preço Total RS
01	Ivermectina 6 mg.	300.000	Comprimido	Vitamedic	0,80	240.000,00

Valor Total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

EMBALAGEM

Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Limeira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP, no prazo abaixo estipulado:

Até **10 (dez) dias** contados da retirada da Nota de Empenho.

PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

4.2. O prazo de pagamento será de **10 (dez) dias fora a quízena** do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

4.2.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

4.2.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.

4.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.5. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F.; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Saúde, dotação nº 14.05.00 – 3.3.90.32.02 – 10.303 1001 2640.**

CLÁUSULA SEXTA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Deverá a CONTRATADA entregar os materiais objeto desta licitação, nos moldes do **Anexo I** do edital, no local indicado no pedido de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

7.2 Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

7.3 Manter veículos, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.

7.4 Adequar por determinação da empresa contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as normas e princípios da segurança e medicina do trabalho, fundamentos nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no pedido de compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

8.4. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA NONA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SUBCLÁUSULA 1ª - As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho;

- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

- Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

- Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

- Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

- Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

- As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

- O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.3 No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

13.4 A Contratada em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Gestor ou Fiscal do contrato, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial comunicar imediatamente por escrito aos agentes públicos mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA** **MAIOR OU OMISSOS**

14.1 Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o senhor **Vitor Sérgio Couto dos Santos**, e como **FISCAL** responsável a senhora **Deise Karla Almeida dos Santos Blanco**, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

15.2 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA 1º. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

SUBCLÁUSULA 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

SUBCLÁUSULA 3º. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

SUBCLÁUSULA 5ª. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

SUBCLÁUSULA 6ª. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Limeira, 21 de julho de 2021.


VITOR SERGIO COUTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LEANDRO CAMPOS Assinado de forma digital por
LEANDRO CAMPOS

DIAS:60795565704 DIAS:60795565704

Dados: 2021.07.21 13:31:23 -03'00'

LEANDRO CAMPOS DIAS
ONCOTECH HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

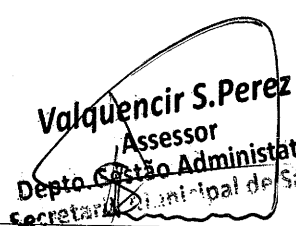
1. Nome:

RGnº:


THAISNA SOUZA
608996579

2. Nome:

RG nº:


Valquencir S. Perez
Assessor
Depto. Gestão Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

Contratada: ONCOTECH HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DO COVID-19.

Contrato n.º: 156/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, 21 de julho de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mario Celso Botion

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 016.083.028-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO

Nome: Vitor Sergio Couto dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

CPF: 231.650.657-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

PELA CONTRATANTE:

Nome: Vitor Sergio Couto dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

CPF: 231.650.657-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PELA CONTRATADA:

Nome: Leandro Campos Dias

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 607.955.657-04

LEANDRO CAMPOS

DIAS:60795565704

Assinado de forma digital por

LEANDRO CAMPOS DIAS:60795565704

Dados: 2021.07.21 13:33:52 -03'00'

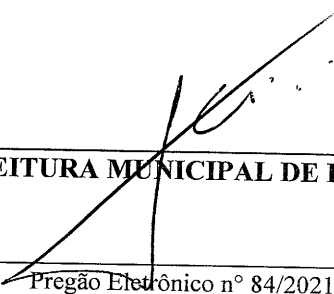
ONCOTECH HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Antônio Faber

Cargo: Diretor Geral de Fazenda

CPF: 965.096.948-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS****EXTRATO DE CONTRATO, ATA E TERMO ADITIVO E CONVÊNIO**

ATA Nº: 144/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2021, PROCESSO Nº: 44.554/2020, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para realização de arbitragem, EMPRESA DETENTORA DA ATA: S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 00.720.129/0001-74, VALOR TOTAL: R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais), DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de julho de 2021.

ATA Nº: 160/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 74/2021, PROCESSO Nº: 9.375/2021, OBJETO: Eventual contratação de instituição especializada para atendimento de pacientes maiores de 18 (dezoito) anos com grau de dependência III, com ou sem comprometimento cognitivo, de ambos os sexos, em caráter de longa permanência em atendimento a Mandados Judiciais ativos, EMPRESA DETENTORA DA ATA: C.T. Mantovani ME, CNPJ Nº 36.602.037/0001-37, VALOR TOTAL: R\$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais), DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2021.

ATA Nº: 162/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2021, PROCESSO Nº: 38.211/2020, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões com fornecimento de peças, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Mecânica Sciamart Ltda ME, CNPJ Nº 54.017.108/0001-16, VALOR TOTAL: R\$ 342.995,20 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de julho de 2021.

ATA Nº: 163/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2021, PROCESSO Nº: 4.076/2021, OBJETO: Eventual aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos do calendário esportivo, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Renna Arte Esporte Ltda EPP, CNPJ Nº 93.280.592/0001-23, VALOR TOTAL: R\$ 87.998,50 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de julho de 2021.

ATA Nº: 165/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2021, PROCESSO Nº: 4.076/2021, OBJETO: Eventual aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos do calendário esportivo, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Silmara Gonçalves Suarez Justino Troféus ME, CNPJ Nº 08.597.680/0001-84, VALOR TOTAL: R\$ 84.360,00 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta reais), DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2021.

CONTRATO Nº: 152/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 231/2020, PROCESSO Nº: 15.889/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais, CONTRATADA: Startup Engenharia em Sistemas Técnicos e Transportes Ltda, CNPJ Nº 27.784.207/0001-50, VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021, PRAZO: por 12 (doze) contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 156/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 84/2021, PROCESSO Nº: 22.532/2021, OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização no tratamento do Covid-19, CONTRATADA: ONCOTECH HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.542.511/0001-99, VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021, PRAZO: por 06 (seis) podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus - art. 4º H da Lei 13.979/20.

CONTRATO Nº: 158/2021, DISPENSA Nº: 271/2021 PROCESSO Nº: 28.581/2021, OBJETO: contratação de profissional ou empresa devidamente habilitada, para prestação de serviços com a realização de sessões ambulatoriais de psicoterapia com o método ABA (Análise Aplicada de Comportamento), CONTRATADA: Clínica De Psicologia Minatel Ltda, CNPJ Nº 30.440.732/0001-63, VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), ASSINATURA: 22/07/2021, PRAZO: Por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 33/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 164/2020, PROCESSO Nº: 29.164/2021, OBJETO: aquisição de refeição acondicionada em marmitex, com entrega inclusa, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Puro Sabor Serviços de Alimentação Eireli, CNPJ Nº 22.893.182/0001-00, DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021, PRAZO: por 44 (quarenta e quatro) dias, contados a partir de 02 de setembro de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 104/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 64/2020, PROCESSO Nº: 27.068/2021, OBJETO: Contratação de comunidade terapêutica para tratamento em dependência química sem comorbidades para adultos de ambos os sexos dos Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental, TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Comunidade Nova União, CNPJ Nº 26.630.983/0001-33, DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021, DO VALOR: R\$: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 28/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 64/2020, PROCESSO Nº: 27.067/2021, OBJETO: Contratação de comunidade terapêutica para tratamento em dependência química sem comorbidades para adultos de ambos os sexos dos Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental, TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Comunidade Nova União, CNPJ Nº 26.630.983/0001-33, DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021, DO VALOR: R\$: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 93/2018, INEXIGIBILIDADE Nº: 71/2018, PROCESSO Nº: 13.998/2021, OBJETO: Contratação instituição especializada para tratamento contínuo do paciente Douglas Henrique de Souza - em atendimento ao Mandado Judicial nº 3001586-80.2.013.8.26.0320, TERMO DE REAJUSTE DE VALOR, VALOR: R\$ 1.138,20 (um mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), CONTRATADA: COLIBRI NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL LTDA, CNPJ sob o Nº 10.573.890/0001-84, DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 349/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 134/2020, PROCESSO Nº: 30.480/2021, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento a Mandados Judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Oncotech Hospitalar Comércio De Medicamentos Ltda, CNPJ nº 10.542.511/0002-70, DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021, DA ALTERAÇÃO: Considerando as adequações estruturais internas da empresa Oncotech Hospitalar Comércio De Medicamentos Ltda, fica alterado o CNPJ nº 10.542.511/0002-70 para o CNPJ da matriz da empresa nº 10.542.511/0001-99, no Ata de Registro de Preços nº: 349/2020, objeto do Pregão Eletrônico nº 134/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 183/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 87/2020, PROCESSO Nº: 26.735/2021, OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de serviço de transporte de pacientes que realizam tratamento de hemodiálise no SUS, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Paula Cristina de Angelo Moura Limeira - ME, CNPJ nº 05.113.984/0001-30, DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021, DO VALOR: R\$: 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais), PRAZO: por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de setembro de 2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 99/2020, TOMADA DE PREÇO Nº: 12/2019, PROCESSO Nº: 46.467/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção, reforma e revitalização no Horto Florestal - 1ª Etapa - Convênio 28/2019 - DADETUR, TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda, CNPJ Nº 64.141.708/0001-45, DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021, DO VALOR: R\$: 34.176,22 (trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

CONVÊNIO Nº: 10/2021 - PROCESSO Nº: 1.970/2021, OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores concursados e/ou empregados, regidos por regime celetista ou estatutário, pertencentes ao Quadro do CEDENTE, para a prestação de serviços junto ao CESSIONÁRIO, visando a conjunção de esforços entre os órgãos, consoante disposto no Plano de Trabalho que integra o presente Instrumento, o qual deverá ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVENETE: Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, CNPJ Nº 09.626.556/0001-62, DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021, PRAZO: O presente convênio vigorará pelo prazo 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 07/2019, PROCESSO Nº: 24.766/2021, OBJETO: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de outubro de 2021 e a terminar em 30 de setembro de 2022, para a CONCESSÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO DE CARÁTER OBRIGATÓRIO nas unidades de Saúde do Município, aos estudantes devidamente matriculados nos Cursos da Instituição de Ensino, INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Procotil Educacional S/S LTDA-EPP, CNPJ Nº 45.786.852/0001-94, DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021.

RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020, PROCESSO Nº: 1.970/2021, OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do termo de Convênio nº 01/2020 - Cessão de servidores concursados, regidos por regime celetista ou estatutário, pertencentes ao quadro do cedente, para a prestação de serviços no Instituto de Previdência Municipal de Limeira, CESSIONÁRIO: Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, CNPJ Nº 09.626.556/0001-62, DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.